



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

REQUERIMENTO n.º 016/2022

REQUERENTES: **VEREADOR OSVALDO VIRGINIO DE LIRA** e **VEREADOR LUCIO ALBERTO DOS REIS**

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL

REF: FREQUENCIA SAÚDE

Os VEREADORES que este subscreve, vem reiterar solicitação feita ao Executivo Municipal, inclusive tecer comentários sobre a resposta encaminhada a esta Casa de Leis sobre o Requerimento n.º 010/2022, sendo que para tanto expõe e novamente Requer:

Que, o Requerimento 010/2022, solicitou fosse enviada a esta Casa Legislativa informações sobre os profissionais contratados a prestarem serviços junto à área de Saúde de nosso Município, inclusive citando para tanto a obrigatoriedade com o encaminhamento de referidas informações através da Recomendação Administrativa n.º 006/2019, onde fora determinado pelo Ministério Público, a Implantação de Sistema de Controle de Frequência Diária de todos os Agentes Públicos da Área da Saúde, tendo sido ainda solicitado que este Legislativo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e a 18ª Regional de Saúde, realizasse fiscalização do Controle de Frequência de referidos servidores.

Fora ainda solicitado o encaminhamento a este Legislativo Municipal, do relatório e/ou espelho ponto, onde constasse a frequência dos servidores, inclusive dos médicos e demais profissionais contratados, inclusive com apontamento das faltas e justificativas, para desta forma cumprir o determinado pelo Ministério Público e proporcionar uma melhor fiscalização por parte deste Legislativo cuja função principal seria essa – FISCALIZAR.

Em resposta ao Requerimento em questão (010/2022), foi enviado o seguinte:

- Que os Profissionais cumprem horário, que o controle de horário e atendimento é realizado através de Livro Ponto, que para realizar o pagamento à empresa que



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

terceiriza os profissionais, seria pois encaminhado a ela o Livro Ponto e a relação dos atendimentos;

- Que o Dr. Osvaldo possui contrato com o Município através da empresa terceirizada, porém seus atendimentos seriam em dias de quarta- feira e sexta- feira, conforme acordado entre o profissional e a Secretaria Municipal de Saúde, e que não seria exigência do SUS, no Sistema CNES, o registro correto da carga horária do referido profissional;

Ante as respostas encaminhadas, há que serem feitas algumas observações, diante do que expõe e se Requer:

- O Município, realizou despesa de grande monta para aquisição de Relógios Ponto, que foram instalados em todos os departamentos e cuja manutenção ao que parece é paga mensalmente à empresa fornecedora dos mesmos.

Que o Setor de RH exige de cada servidor o Registro de Ponto, inclusive exigindo que seja a cada final de mês anotada no espelho ponto a justificativa de cada falta do servidor.

Que no início do ano de 2021, com a mudança da gestão, o profissional então contratado para prestação de serviços médicos, e que fora desligado dos serviços, teve por vários meses o seu pagamento negado, pelo fato da nova Gestão, e da Secretária de Saúde, que assumira então o cargo à frente da Secretaria Municipal de Saúde, não concordar com os pagamentos devido falta de registro de ponto daquele profissional.

Entretanto desta vez, e para a nova Gestão, a obrigatoriedade de registro de ponto não estaria sendo exigida, bastando anotar em livro ponto se o profissional compareceu ou não.

Diante disso, e para que esta Casa de Leis possa justificar a ausência de Registro de Ponto junto à Secretaria Municipal de Saúde, REQUER que a Secretária Municipal de Saúde encaminhe a este Legislativo, Justificativa do porquê da não exigência de Registro de Ponto de todos os Profissionais



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

vinculados à área da Saúde, inclusive que a mesma assine referida Justificativa se responsabilizando pela veracidade do Ponto anotado em Livro, evitando-se desta forma que o Município seja responsabilizado por qualquer pagamento indevido.

- Ainda e caso haja negativa em assinar a justificativa e responsabilidade aqui requeridas, que seja realizado o Registro de Ponto de todos os profissionais conforme determinação e exigência legal.

- Com relação ao Contrato havido entre Município e a empresa terceirizada que disponibiliza o Dr. Osvaldo Yano, o mesmo (Contrato) descreve contratação do referido profissional por um período de 20 (vinte) horas, e que esse deveria prestar serviços ao município de segunda a sexta-feira, no período matutino.

Caso tenha havido alteração no Termo de Contrato com relação ao horário para prestação dos serviços médicos, essa alteração deveria ter sido realizada através de Aditivo Contratual, Publicado e Assinado pela Empresa contratada e o Município, e nunca por acordo entre Profissional e Secretaria Municipal de Saúde, mesmo porque, estaria sendo usado recurso público para pagamento do profissional e não recurso particular.

- REQUER pois seja encaminhado cópia do Termo Aditivo realizado entre Empresa Terceirizada e Município, sendo informado ainda como estariam sendo realizados os pagamentos pelos serviços do referido profissional, caso não exista Aditivo Contratual, quem seria responsável por autorizar esses pagamentos.

Lembramos ainda, que o Município necessita de cuidado ao realizar Termo Aditivo com intuito de alteração de horários dos profissionais disponibilizados pela empresa terceirizada, vez que, tais horários seriam Objeto do Procedimento Licitatório então realizado, e uma alteração posterior no Objeto daria ao procedimento um caráter de vantagem a determinada empresa ou profissional em detrimento de outra/o.



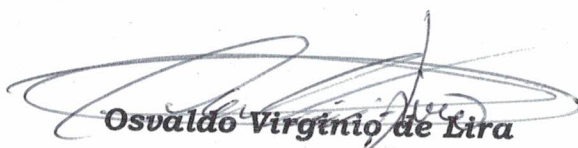
Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

- REQUER ainda, seja informado se o Município de Nova Santa Bárbara, através de sua Secretaria de Saúde e Setor de Controle Interno, tomou conhecimento e vem dando cumprimento a Recomendação Administrativa nº 006/2019, exarada pela Promotoria de Justiça de São Jerônimo da Serra.

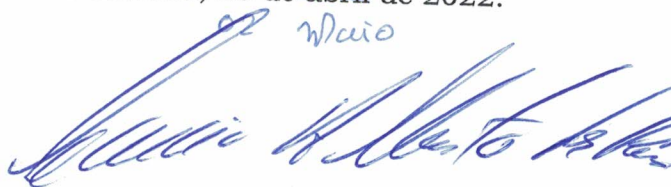
Os VEREADORES, abaixo-firmados, vêm requerer seja oficiado ao Executivo Municipal, que informe sobre o assunto o mais breve possível, e, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme determina o Artigo 41, XII, da Constituição do Município de Nova Santa Bárbara.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022.



Osvaldo Virgínio de Lira

Vereador



Lúcio Alberto dos Reis

Vereador